



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Nova Maringá

LEI Nº 135, de 31 de março de 1997.

Autoriza o Executivo Municipal contratar médico por tempo determinado e dá outras providências.

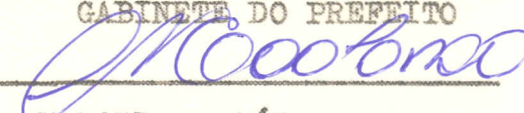
MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono, a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar um médico, clínico geral, sob o regime de quarenta horas semanais, para atendimento na sede do Município.
- Art. 2º - A contratação, a que se refere o artigo 1º desta lei, será por tempo determinado, sem vínculo empregatício, e com remuneração não superior a quatro mil reais.
- Art. 3º - Despesas com estadia, alimentação e combustível serão suportadas pelo Município.
- Art. 4º - A execução da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 31 de março de 1997.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO

Prefeito Municipal

Public. em: 31/03/97

Visto: 